

August B. de Siqueira - Prefeito Municipal.
Oswaldo Luper Gonçalves - Secretário.

Lei nº 182, de julho de 1956

A câmara Municipal de Silvânia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um

Crédito especial da quantia de Cr. \$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para atender ao pagamento da diferença de vencimentos do Oratorista da prefeitura.

Art. 2º - Servirá de recurso para a presente lei, o saldo de restos a pagar de 1952, na importância de Cr. \$ 2.000,00. Saldo de restos a pagar de 1952 ... Cr. \$ 2.000,00
Anulado para esta lei Cr. \$ 2.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 2 de julho de 1956.

August B. de Siqueira

Oswaldo Luper Gonçalves

Prefeito

Secretário

Lei nº 183, de 2 de julho de 1956

A câmara Municipal de Silvânia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de Cr. \$ 3.285,00 (três mil duzentos e oitenta e cinco cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de registro de imóveis, certidões, reconhecimentos de firmas (cartório do 1º Ofício).

Art. 2º - Servirá de recurso para esta lei, o saldo de restos a pagar de 1950, constante do Orçamento vigente, o qual tem permanecido sem aplicação, passando a sua situação a ser a seguinte: